

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 42/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

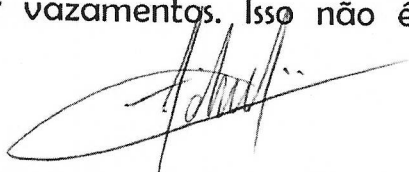
Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada para aquisição:

DA JUSTIFICATIVA:

A manutenção da rede de abastecimento de água em um município é um tema de extrema importância, pois impacta diretamente a qualidade de vida

Primeiramente, a qualidade da água fornecida à população é um aspecto fundamental. Através da manutenção regular da rede, é possível garantir que a água que chega às torneiras seja segura para o consumo humano. Isso envolve a detecção precoce de vazamentos, a reparação de tubulações danificadas e a monitorização da qualidade da água em diversos pontos da rede. A água potável é essencial para a saúde pública

Além da qualidade da água, a manutenção adequada da rede também influencia na eficiência operacional do sistema de abastecimento. Redes bem mantidas operam de forma mais eficiente, eliminando perdas de água por vazamentos. Isso não é apenas economia de recursos



financeiros para evitar desperdícios, mas também contribui para o meio ambiente.

Em termos econômicos, investir na manutenção da rede de abastecimento de água é crucial para evitar custos elevados associados a reparos emergenciais de infraestrutura danificada. Vazamentos não detectados podem causar danos significativos a estruturas subterrâneas, estradas e propriedades.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 42/2024, Dispensa de Licitação n.º 38/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

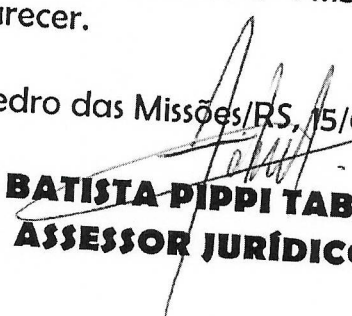
Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo. Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 15/07/2024.


JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA
ASSESSOR JURÍDICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa: **CARINA STEIN FERREIRA EIRELI - ME com o CNPJ Nº 10.568.099/0001-86**. Considerando à existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa **CARINA STEIN FERREIRA EIRELI - ME com o CNPJ Nº 10.568.099/0001-86**

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 4.711,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em 15 de JULHO de 2024.



Antônio Reginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
RUA 13 DE MAIO, SN
CNPJ 04.229.729/0001-95
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 42/2024

DATA: 29/07/2024

TIPO DE COMPRA

MATERIAIS

SERVIÇOS

OBRAS

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBSERVAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há Previsão

2030 | 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO | RV - 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

JUSTIFICATIVA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - Dispensa

ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO